

DECRETO Nº 1.637, DE 05 DE JULHO DE 2024



**"Institui Comitê Gestor Intersetorial
para Busca Ativa Escolar de alunos
matriculados na rede de ensino no
Município de Morretes/PR"**

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial para Busca ativa Escolar no município de Morretes/Pr, com os seguintes objetivos:

I - Identificar crianças e adolescentes que não estejam matriculados em Instituição de Ensino da rede municipal;

II - Organizar ações de combate ao abandono e à evasão escolar;

III - Fomentar a utilização da plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar do município de Morretes fica constituído pelos membros abaixo indicados, representando seus respectivos órgãos:

I - Conselho Municipal de Educação:

Titular: Kathiê Amância Lanzarini Biscotto - matrícula 50101

Suplente: Paulo Roberto da Silva - matrícula 74201

II - Representantes das Escolas Municipais:

Adriane da Silva Jacques Meduna - matrícula 9999221

Fabiane do Rocio Valério Chagas - matrícula 25341

Lorena Maria Skroch Cogrossi - matrícula 82141

Marcia Maria Araújo - matrícula 65801

Roseli de Miranda Valério - matrícula 86991

Tatianni Sellmer Lopes - matrícula 95391

Viviane Cristina Schimure - matrícula 103591

Norma Sueli Fonseca de Araújo - matrícula 65801

III - Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Clodoaldo Tonetti - matrícula 9571

Suplente: Maria Vitória da Cruz - CPF: 254.959-339-15

IV - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Carolina Rocha Parodi - CPF:024.301.569-03

Suplente: Emanuel Araújo da Costa - CPF: 090.942.869-71

V - Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Willian Robson Martins de Freitas - matrícula 2049

Suplente: Manoel Medeiros Machado - matrícula 2012

VI - Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Anna Vitoria de Souza Braz - matrícula 99998841

Suplente: Karoline Cardoso Silvério - matrícula 2023

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Juliana Claudino Pereira Ribeiro - matrícula 1984

Suplente: Janaína Nunes da Luz - matrícula 1983

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I - Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

II - O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado.

III - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, não governamentais, entre outras.

IV - A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua. Em caso de remanejamento, afastamento ou desligamento, outro servidor deverá ser indicado imediatamente para a sua substituição.

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersectorial para apoiar a Busca Ativa Escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino:

I - Acompanhar e monitorar as ações realizadas para a Busca Ativa Escolar;

II - Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

III - Analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas no município pelos relatórios e informações fornecidas aos órgãos interligados.

IV - Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com o objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

V - Encaminhar as propostas elencadas para diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VI - Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VII - Analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário;

VIII - Analisar as principais causas do abandono escolar da rede municipal de ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

IX - Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

X - Analisar relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

XI - Apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;

XII - Validar plano de ação e a proposta curricular participativa, flexível e adaptada aos estudantes em distorção idade-série, elaborado pela equipe pedagógica da instituição escolar;

XIII - Definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;

XVI - Encaminhar as propostas elencadas para diversos órgãos responsáveis pelo

público atendido;

XV - Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

XVI - Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário.

Parágrafo único. No exercício das competências previstas no caput deste artigo, o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar elaborará medidas que deverão ser observadas pelos órgãos responsáveis pelo público atendido.

Art. 5º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor da Secretaria de Educação e será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar.

II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições de ensino da rede municipal e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias do Comitê serão convocadas pelo Gestor(a) da secretaria ou outro membro por ele indicado.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 1531 de 17 de maio de 2024.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Download do documento